



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ SOB Nº 13.109.954/0001-89**, com sede à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, centro, CEP 49.640-000, Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito o Sr. **º LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.660.743/0001-93, com sede na Av. K, nº 490, Conjunto Marcos Freire III, nº 490, Bairro Centro, Nossa Senhora do Socorro-SE, e-mail pjjbempresas@outlook.com, telefone (79) 3254-1203, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). BRUNA MARQUES ROCHA SILVA, CNPF 071.XXX.XXX-60, RG 34XXXXX9, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44 de 1 de julho de 2020 e nº 87 de 1 de setembro de 2021, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44 de 1 de julho de 2020 e nº 87 de 1 de setembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 1/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2023 do PROGRAMA PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6.225,00	Unidades	CARNE BOVINA MOÍDA (EMB. 500g) - Congelada, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor vermelha característica, odor, sabor e aspecto próprios. Acondicionada em pacotes de 500g embalados a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. No rótulo é obrigatório trazer a denominação do produto, prazo de validade, carimbo do SIF ou SIE, de acordo com as normas da ANVISA (Resolução RDC 259/02). O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	FORTBOI	R\$ 4,99	R\$ 31.062,75

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:071083685
60

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28 08:24:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

2	5.715,00	Quilogramas	<p>PEITO DE FRANGO (EMB. 01 Kg) - congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	AVE NOVA	R\$ 8,49	R\$ 48.520,35
3	2.075,00	Unidades	<p>CARNE BOVINA MOÍDA (EMB. 500g) - Congelada, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor vermelha característica, odor, sabor e aspecto próprios. Acondicionada em pacotes de 500g embalados a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. No rótulo é obrigatório trazer a denominação do produto, prazo de validade, carimbo do SIF ou SIE, de acordo com as normas da ANVISA (Resolução RDC 259/02). O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	FORTBOI	R\$ 4,99	R\$ 10.354,25

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:0710836856
Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:0710836856
Dados: 2023.02.28 08:23:43 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

4	1.965,00	Quilogramas	PEITO DE FRANGO (EMB. 01 Kg) - congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	AVE NOVA	R\$ 8,49	R\$ 16.682,85
5	500,00	Quilogramas	AÇÚCAR (EMB. 01 kg) - Cristal, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem primária em polietileno de 1 kg e embalagem secundária plástico resistente, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de um ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	DOPOVO	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:07108
368560

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28
08:23:29 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

6	30,00	Quilogramas	ALHO - in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	IN NATURA	R\$ 14,98	R\$ 449,40
7	110,00	Unidades	AMIDO DE MILHO (EMB. 200g) - Características: Ingredientes: amido de milho. Embalagem: intacta, contendo 200g de peso líquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 1 ano.	KIMIMO	R\$ 3,29	R\$ 361,90
9	3.450,00	Quilogramas	ARROZ PARBOLIZADO (EMB. 01 Kg) - Classe tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e matérias estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	TIO LORO	R\$ 3,99	R\$ 13.765,50
10	210,00	Unidades	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 200g)-deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, dada de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a partir da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 200g.	DULAR	R\$ 3,95	R\$ 829,50

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:071083685
60

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28
08:23:14 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

14	900,00	Quilogramas	<p>CARNE BOVINA (EMB. 01 Kg) - magra (tipo músculo), congelada, limpo, embalagem a vácuo, peso de aproximadamente 1kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	MASTERBOI	R\$ 20,10	R\$ 18.090,00
----	--------	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	---------------

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:0710836
8560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28 08:22:59 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

17	590,00	Unidades	EXTRATO DE TOMATE (EMB. 340g) - Produto concentrado resultante de processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes, isento de sujidades e fermentações. Deverá apresentar na composição: polpa de tomate (96 a 98%), sal refinado, cebola, alho e outros condimentos naturais. É tolerada a adição de até 1% de açúcar. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deverá estar acondicionado em embalagem tipo sachê, fechada hermeticamente, com peso líquido de 340g. Deverá constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no recebimento correspondente a no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação. Entregar em caixa de papelão ondulada contendo 24 embalagens tipo sachê com 340g, fechada com fita adesiva plastificada.	JULIETA	R\$ 1,69	R\$ 997,10
18	3.690,00	Unidades	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB. 500g) - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 500g.	BOMILHO	R\$ 1,36	R\$ 5.018,40

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28 08:22:43 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

22	4.180,00	Unidades	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (EMB. 200g) - Integral, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 200 g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Na porção de 26g aproximadamente: 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 200g</p>	PRONTU	R\$ 5,89	R\$ 24.620,20
25	3.580,00	Unidades	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA (EMB. 500g) - massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.</p>	PETYAN	R\$ 2,65	R\$ 9.487,00

BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
08368560

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28 08:22:28 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

29	410,00	Unidades	ÓLEO DE SOJA - Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, isento de sujidades, mofo, e materiais estranhos. Embalagem contendo 9000ml, com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima 1 (um) ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto, não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	VITALIV	R\$ 7,89	R\$ 3.234,90
31	960,00	Pacotes	PÃO - tipo hot dog, sabor, odor e aparência característicos desse tipo de pão. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 10 pacotes, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 10 unidades de pão de 50g.	REAL	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:071083
68560

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28
08:22:11 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

32	230,00	Quilogramas	SAL (EMB. 01 Kg) – refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	NOTA 10	R\$ 0,85	R\$ 195,50
33	3.760,00	Unidades	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (EMB. 125g): Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 04 anos. Registro obrigatório: Ministério da Agricultura.	88	R\$ 3,75	R\$ 14.100,00

TOTAL: R\$ 204.974,60 (duzentos e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

8.2. O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) Para adesões à ata de registro de preços o órgão gerenciador somente autorizará o quantitativo decorrente na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santa Rosa de Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

BRUNA
MARQUES
ROCHA
SILVA:071083685
60

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28
08:19:51 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa de Lima/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rosa de Lima/SE, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:0710836856
0

Assinado de forma digital por BRUNA MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28 08:19:35 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA MARQUES
ROCHA
SILVA:071083685
60

Assinado de forma
digital por BRUNA
MARQUES ROCHA
SILVA:07108368560
Dados: 2023.02.28
08:19:17 -03'00'

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF